



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº970/2012

SÚMULA: Autoriza o repasse mensal de até R\$ 0,18 (dezoito centavos) per capita por habitante, ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina, para custeio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, no Município de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$ 0,18 (dezoito centavos) per capita – por habitante – para o Fundo Municipal de Saúde de Londrina, baseando-se na planilha de custos referentes à implantação do Serviço Médico de Urgência – SAMU, para o atendimento da Central de Regulação e Unidades Móveis Avançadas aos usuários do Sistema Único de Saúde dos Municípios que compõem a Central de Jaguapitã, Guaraci, Bela Vista do Paraíso, Centenário do Sul, Porecatú, Florestópolis, Lupionópolis, Alvorada do Sul, Mirassolva, Prado Ferreira, Assai, Sertanópolis, Primeiro de Maio, Cafeara, Pitanguieras, Cambe, Tamarana e Londrina.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do Departamento de Saúde deste Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e doze.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

